



DECRETO Nº 495-A/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e dos empenhos não processados e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e com fulcro no Art. 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Art. 359-F da Lei 10.028 de 19 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o cancelamento de todo os empenhos não liquidados.

Art. 2º - Fica determinado também o cancelamento de todo o resto a pagar não processados.

Art. 3º - Fica ainda determinado, o cancelamento dos restos a pagar processado que não tenham o processo de despesa devidamente ordenado, atestado por ordenadores de despesa e acompanhado de documentação comprobatória e que esteja em posse do Poder Executivo Municipal de administração direta ou indireta.

Art. 4º - Fica determinado ao departamento de contabilidade do município que execute o determinado neste decreto e proceda os cancelamentos necessários ao final deste exercício.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor da presente data, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal